

2 — Os meios humanos necessários para assegurar os serviços mínimos referidos no número anterior são os resultantes da organização do trabalho nos estabelecimentos hospitalares, com cumprimento das disposições sobre a prestação de trabalho em condições normais.

3 — Nos termos do n.º 6 do artigo 599.º do Código do Trabalho, os meios humanos referidos no número anterior são designados pela associação sindical que declarou a greve até vinte e quatro horas antes do início do período de greve, ou, se esta o não fizer, deve o empregador proceder a essa designação.

4 — Transmite-se de imediato à Federação dos Sindicatos da Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal, à Associação Portuguesa de Hospitalização Privada, ao Serviço de Utilização Comum dos Hospitais e à ARESP — Associação de Restauração e Similares de Portugal, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 599.º do Código do Trabalho.

31 de Maio de 2006. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — Pelo Ministro da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*, Secretária de Estado Adjunta e da Saúde.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Leiria

Despacho n.º 12 792/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no uso da faculdade conferida pelo despacho n.º 15 186/2005, de 20 de Junho, do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Julho de 2005, subdelego no adjunto do delegado regional de Saúde do Centro para o distrito de Leiria, Dr. Jorge Cordeiro da Costa, no âmbito da respectiva unidade orgânica, a competência para a prática das seguintes actos:

- 1) Autorizar o gozo e o início de férias e aprovar o respectivo plano anual, bem como eventuais alterações, promovendo o envio do respectivo plano anual e subsequentes alterações, para os serviços de âmbito sub-regional;
- 2) Justificar as faltas ao serviço, em conformidade com as disposições legais;
- 3) Autorizar deslocações em serviço impostas pela natureza das funções do pessoal, dentro da sua área de influência, utilizando o transporte mais económico, e visar os respectivos boletins itinerários a remeter mensalmente aos serviços de âmbito sub-regional;
- 4) Autorizar despesas em obras de conservação e reparação, nos termos legais, até ao montante de € 500;
- 5) Autorizar despesas de aquisição de serviços e bens de consumo corrente até ao limite de € 250, com observância das disposições legais sobre a matéria;
- 6) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização dos equipamentos afectos à unidade orgânica, bem como o respectivo fundo de manuseio, fixado em € 750;
- 7) O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, ficando no entanto ratificados todos os actos anteriormente praticados pelo referido delegado desde 7 de Dezembro de 2005, no âmbito dos poderes ora conferidos.

30 de Maio de 2006. — O Coordenador, *Jorge Silva Pereira*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 6897/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a nova redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 305/98, de 7 de Outubro, e 205/2000, de 1 de Setembro, e nos Decretos-Leis n.ºs 270/2002, de 2 de Dezembro, e 81/2004, de 10 de Abril, publica-se, em anexo, a lista dos novos medicamentos comparticipados com início de comercialização em 1 de Junho de 2006.

23 de Maio de 2006. — A Vogal do Conselho de Administração, *Emília Aves da Silva*.

ANEXO

| Substância activa | Forma farmacéutica | Dosagem | Nome comercial | Apresentação | Número de registo | Titular da AIM (*) | Grupo/subgrupo farmacéutico (**) | Designação GFT (**) | Grupo homogéneo | Escalação | Taxa de comparticipação (percentagem) | | Preço de referência (euros) |
|-------------------|--------------------------------------|---------|---|----------------|-------------------|---|----------------------------------|---|-----------------|-----------|---------------------------------------|-----------------|-----------------------------|
| | | | | | | | | | | | Regime geral | Regime especial | |
| Ácido alendronico | Comprimido | 70 mg | Ácido Alendronico Farnoz 70 mg comprimidos (a). | 4 comprimidos | 5682687 | FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A. | 9.6.2 | Bifosfonatos | GH049 | B | 70 | 85 | 24,05 |
| Ácido alendronico | Comprimido | 70 mg | Ácido Alendronico Jaba 70 mg comprimidos (a). | 4 comprimidos | 5620182 | Jaba Farmacéutica, S. A. | 9.6.2 | Bifosfonatos | GH049 | B | 70 | 85 | 24,05 |
| Ácido alendronico | Comprimido | 70 mg | Ácido Alendronico Oxyss 70 mg comprimidos (a). | 4 comprimidos | 5681580 | Vida — Produtos Farmacéuticos, S. A. | 9.6.2 | Bifosfonatos | GH049 | B | 70 | 85 | 24,05 |
| Alfuzosina | Comprimido de libertação prolongada. | 10 mg | Alfuzosina Sandoz 10 mg comprimidos de libertação prolongada (a). | 10 comprimidos | 5364484 | Sandoz Farmacéutica, L. da | 7.4.2.1 | Medicamentos usados na retenção urinária. | GH040 | C | 40 | 55 | 8,05 |
| Alfuzosina | Comprimido de libertação prolongada. | 10 mg | Alfuzosina Sandoz 10 mg comprimidos de libertação prolongada (a). | 30 comprimidos | 5364583 | Sandoz Farmacéutica, L. da | 7.4.2.1 | Medicamentos usados na retenção urinária. | GH041 | C | 40 | 55 | 21,09 |
| Alprazolam | Comprimido de libertação modificada. | 0,5 mg | Alprazolam Jaba 0,5 mg comprimidos de libertação modificada (a). | 20 comprimidos | 5500392 | Jaba Farmacéutica, S. A. | 2.9.1 | Ansiolíticos, sedativos e hipnóticos. | | C | 40 | 55 | 1,8 |
| Alprazolam | Comprimido de libertação modificada. | 0,5 mg | Alprazolam Jaba 0,5 mg comprimidos de libertação modificada (a). | 40 comprimidos | 5500590 | Jaba Farmacéutica, S. A. | 2.9.1 | Ansiolíticos, sedativos e hipnóticos. | | C | 40 | 55 | 3,14 |